COMPRAS E CONTRATAÇÕES **Nº:** 2026-10437
Assunto: Pedido de Compra
De: SEMAD- Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
Para: SECOL - Assessoria Jurídica

Prezado(a) CAROLINA SEBASTIANY KAMINSKI

Pregão Eletrônico nº 31/2026
Processo GRP nº 2026-10437

Objeto: Aquisição de switches Ethernet gerenciáveis para modernização, expansão e padronização da infraestrutura de rede lógica da Administração Pública Municipal.

Em atenção ao apontamento constante do Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município - PGM, quanto à necessidade de avaliação da vigência contratual de 12 (doze) meses, considerando o prazo de entrega dos equipamentos estabelecido em 60 (sessenta) dias, a área técnica apresenta os seguintes esclarecimentos.

A previsão de vigência contratual de 12 (doze) meses foi estabelecida considerando não apenas o prazo destinado ao fornecimento dos equipamentos, mas também a necessidade de assegurar período adequado para a execução dos procedimentos administrativos, técnicos e financeiros relacionados à contratação, incluindo as etapas de recebimento, conferência, fiscalização e eventual regularização de inconformidades identificadas durante a execução contratual.

Destaca-se que o prazo de entrega de 60 (sessenta) dias, previsto no item 5.1 do Termo de Referência, constitui obrigação específica da CONTRATADA, contado a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho, não se confundindo com o prazo de vigência contratual, que contempla as demais etapas necessárias à adequada execução e ao encerramento administrativo do contrato.

Adicionalmente, a área técnica considerou a possibilidade de ocorrência de situações excepcionais que possam impactar o fornecimento dos equipamentos, especialmente diante de experiências anteriores envolvendo dificuldades de disponibilidade de componentes eletrônicos e atrasos nas cadeias de fornecimento, circunstâncias que podem afetar os prazos inicialmente previstos pelos fabricantes e distribuidores.

Nesse sentido, o item 5.3 do Termo de Referência já estabelece que eventual solicitação de prorrogação do prazo de entrega deverá ser apresentada formalmente pela CONTRATADA, antes do término do prazo originalmente estabelecido, acompanhada de justificativa devidamente fundamentada e documentação comprobatória pertinente, inclusive manifestação do fabricante ou distribuidor, quando aplicável, ficando condicionada à análise e aprovação da CONTRATANTE.

Assim, a vigência contratual de 12 (doze) meses proporciona período adequado para o acompanhamento da execução contratual e o tratamento de eventuais intercorrências devidamente justificadas, sem representar autorização prévia para o descumprimento dos prazos estabelecidos ou afastamento das responsabilidades contratuais da fornecedora.

Diante do exposto, a área técnica, após avaliação do apontamento apresentado pela Procuradoria-Geral do Município, entende que a manutenção da vigência contratual de 12 (doze) meses se mostra razoável e adequada às características da contratação, considerando os procedimentos de recebimento, fiscalização e regularização de eventuais inconformidades, bem como a necessidade de assegurar condições para o tratamento de situações excepcionais devidamente justificadas.

Dessa forma, entende-se pela manutenção do prazo originalmente estabelecido no Termo de Referência, sem prejuízo da observância do prazo de entrega de 60 (sessenta) dias e das demais obrigações contratuais.]

Assinado eletronicamente por MARICLER BRANCO GOMES SOBRAL, Operação de Informática em 08/10/2026 às 14:01:17.